

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.329/92

Autoriza construção de imóvel residencial, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Licença a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, autorizada a construir um imóvel residencial - casa - para o Sr. Manoel Alves de Maria, vulgo Mãozinha, neste local.

Art. 2º - Licença a Prefeitura Municipal autorizada, ainda, a tomar as providências jurídicas, administrativas, finanças e outras necessárias, para a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapecerica, Município de Itapecerica, 14 de Junho de 1992

Antonio Carlos de Jesus
PREFEITO MUNICIPAL